



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ERRATA

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 66/2026

OBJETO

Serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários à execução do tratamento químico, a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Cotia

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

1.8. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, uma vez que consiste na execução de serviços pontuais e periódicos previamente definidos, sem dedicação exclusiva de mão de obra nem necessidade de prestação ininterrupta ou permanente.

Leia-se:

1.8 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, em que as 3 (três) aplicações anuais de dedetização constituem obrigações de trato sucessivo indispensáveis à manutenção da salubridade da Administração existindo a garantia da eficácia dos serviços com a previsão da reaplicação dos produtos antes dos intervalos de 4 meses quando necessário.

Onde se lê:

2.4. A periodicidade quadrimestral, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se suficiente e adequada às características do imóvel e ao controle preventivo de pragas, assegurando a eficiência do serviço sem configurar prestação contínua ou dedicação permanente de mão de obra, razão pela qual o objeto se enquadra como serviço comum de natureza não continuada.

Leia-se:

2.4. A periodicidade quadrimestral, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se suficiente e adequada às características do imóvel e ao controle preventivo de pragas, assegurando a eficiência do serviço, configurando a prestação contínua dos serviços dado obrigações sucessivas garantindo a manutenção da salubridade da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DO ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Onde se lê:

2.2 A presente contratação caracteriza-se como de demanda variável, em que as quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, baseadas no consumo e utilização prováveis. A Administração não se obriga à aquisição da totalidade das quantidades estimadas, podendo solicitar quantitativos inferiores ou superiores, observados os limites legais de alteração contratual.

Leia-se:

2.2 A presente contratação caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, com regime de execução por preço global, em que as 03 (três) aplicações anuais de dedetização constituem obrigações de trato sucessivo indispensáveis à manutenção da salubridade da Administração existindo a garantia da eficácia dos serviços com a previsão da reaplicação dos produtos antes dos intervalos de 4 meses quando necessário. Em decorrência dessa natureza continuada, o contrato sujeita-se ao regime de prorrogação previsto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Moises V. T. Silva

Diretor de Licitações, Compras e Contratos